**EDITAL Nº 33/2026-FACEPE**
***PRÓ-STARTUPS OPERAÇÃO***

# ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 33/2026-FACEPE

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), tornam público os seguintes ajustes ao Edital nº 33/2026-FACEPE.

**1 No item 3.1.2.b:**

**Onde se lê** "b) não ter sido uma Instituição Executora de projeto aprovado no último Edital Pró-Startups Operação (Edital nº 18/2025-FACEPE) ou no último Edital Pró-Startups: Mulheres que Inovam (Edital nº 07/2026-FACEPE)";

**Leia-se** "b) não ter sido uma Instituição Executora de projeto aprovado nos Editais nº 18/2025-FACEPE (Pró-Startups Operação), nº 07/2026-FACEPE (Pró-Startups: Mulheres que Inovam) ou nº 32/2025-FACEPE (Programa Centelha 3 Pernambuco)".

**2 No item 3.2.1.c:**

**Onde se lê** "c) não ter sido Coordenador/a Geral de projeto aprovado no último Edital Pró-Startups Operação (Edital nº 18/2025-FACEPE) ou no último Edital Pró-Startups: Mulheres que Inovam (Edital nº 07/2026-FACEPE)";

**Leia-se** "c) não ter sido Coordenador/a Geral de projeto aprovado nos Editais nº 18/2025-FACEPE (Pró-Startups Operação), nº 07/2026-FACEPE (Pró-Startups: Mulheres que Inovam) ou nº 32/2025-FACEPE (Programa Centelha 3 Pernambuco)".

**3 No item 3.2.1.f:**

**Onde se lê** "f) ser sócio/a-administrador/a ou representante legal da *startup*, nas condições definidas no item 3.1.2 deste Edital – ***somente na fase inicial de submissão***, não será exigido que a *startup* esteja formalmente estabelecida, com CNPJ ativo, condição necessária apenas para as fases seguintes";

**Leia-se** "f) ser sócio/a ou representante legal da *startup*, nas condições definidas no item 3.1.2 deste Edital – ***somente na fase inicial de submissão***, não será exigido que a *startup*

esteja formalmente estabelecida, com CNPJ ativo, condição necessária apenas para as fases seguintes (nas fases seguintes, caso o/a Proponente seja sócio/a-quotista, será exigida a apresentação de procuração especificamente outorgada por sócio/a-administrador/a ou representante legal da empresa quanto à Coordenação Geral do projeto, de modo a contemplar os atos de representação perante a FACEPE, inclusive a assinatura do Termo de Outorga, o acompanhamento da execução e a prestação de contas)".

**4 No item 5.2.7.d.iv:**

**Onde se lê** "iv. comprovante de vínculo do/a Proponente com a Instituição Executora, como sócio/a-administrador/a ou representante legal (Contrato/Estatuto Social acompanhado de procuração que indique o/a representante legal, caso se aplique)";

**Leia-se** "iv. comprovante de vínculo do/a Proponente com a Instituição Executora, como sócio/a ou representante legal (Contrato/Estatuto Social acompanhado de procuração que indique o/a representante legal, caso se aplique)".

Recife, 22 de outubro de 2026.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**
Diretora Presidente

**Flávia Lucena Frédou**
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**
Diretor de Inovação